



Acordo de Colaboração de Formação CIM ALTO MINHO - INA

ENTRE:

Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, pessoa colectiva n.º 508754496, com sede no Castelo Santiago da Barra, cidade de Viana do Castelo, aqui representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Exmo. Senhor António Rui Esteves Solheiro, doravante designada por 1.º Outorgante,

e

Instituto Nacional de Administração, I.P. com sede no Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras, contribuinte n.º 501 353 542, aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Francisco Ventura Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo do INA, I.P., representante legal e com poderes de Outorga, doravante designado por 2.º Outorgante,

Considerando que nos termos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, o Curso FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública, constitui-se como uma formação obrigatória para o desempenho de cargos de direcção intermédia, nos serviços e organismos da Administração Pública Central.

Tendo, ainda em conta o largo espectro de cursos de formação profissional ministrados pelo INA.

Num desejo de trazer ao Alto Minho, quer aos Dirigentes detentores de Cargos Intermediários dos Organismos Desconcentrados da Administração Central, quer aos outros destinatários dos restantes Cursos do INA, a possibilidade de realizarem a formação, co-financiada pelo POPH/QREN, ou mesmo não financiada, em território regional.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas:



ARTIGO 1.º

Objecto e obrigações dos outorgantes

O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a realização de cursos de formação profissional ministrados pelo INA, co-financiados, no âmbito do POPH/QREN, ou não financiados e mediante acordo prévio, entre ambos os outorgantes, da necessidade e exequibilidade dos mesmos.

- 1- O primeiro outorgante obriga-se, no âmbito da formação ministrada a ser responsável:
 - a) Por prestar toda a colaboração na angariação de formandos;
 - b) Pela divulgação e promoção dos cursos junto das entidades desconcentradas da Administração Central, da região;
 - c) Pela cedência de instalações e material audiovisual;
 - d) Na colaboração logística.

- 2- O segundo outorgante obriga-se, no âmbito da formação ministrada a ser responsável pela:
 - a) Coordenação científica e pedagógica dos cursos;
 - b) Transmissão dos conteúdos programáticos;
 - c) Selecção e contratação dos formadores;
 - d) Selecção dos formandos;
 - e) Elaboração de documentação de apoio, de acordo com os conteúdos programáticos e conforme a tipologia de cursos, colocada na plataforma de *e-learning*.
 - f) Avaliação e acompanhamento dos formandos;
 - g) Constituição dos Dossier Técnico-Pedagógicos;
 - h) Emissão do Certificado de Formação Profissional

ARTIGO 2.º

Local

O objecto do presente Acordo será prestado nas Instalações do 1º Outorgante, sitas na Villa Moraes, em Ponte de Lima, cedidas pelo mesmo.

ARTIGO 3.º

Prazos

1 - O presente acordo será celebrado, pelo período de 1 ano, desde dia 09 de Dezembro de 2010, data do arranque da realização da 1ª Edição do FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública

2 - O presente acordo renova-se automaticamente pelo mesmo período que foi celebrado na alínea anterior, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

Não há lugar ao pagamento de um preço, uma vez que se trata de um acordo de colaboração.

ARTIGO 5.º

Sigilo

Ambos os Outorgantes garantirão o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a actividade de ambos.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Acordo de Colaboração, que compreende três folhas, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Ponte de Lima, 9 de Dezembro de 2010.

O Presidente do Conselho Executivo da
CIM Alto Minho

António Rui Esteves Solheiro

O Presidente do Conselho Directivo do
INA, I.P.

Francisco Ventura Ramos